

ESTADO DO CEARÁ CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 284 /2023

"Institui o programa: "Melhor em Casa", que estabelece o atendimento domiciliar para pacientes da rede pública do Sistema Único de Saúde (SUS), No âmbito do município de Maracanaú, e dá outras providências."

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ DECRETA:

- Art. 1 º- Fica instituído o programa "Melhor em Casa," que estabelece o atendimento domiciliar e a internação domiciliar no âmbito do município de Maracanaú, para pacientes da rede Pública do Sistema Único de Saúde SUS.
- §1º- Na modalidade de assistência de atendimento e internaçações domiciliares incluem-se principalmente, os procedimentos médicos de enfermagem, fisiotarapêuticos, psicólogos e de assistência social, entre outros necessários ao cuidado integral dos pacientes em seu domicilio.
- §2° O atendimento e a internação domiciliares serão realizados por equipes multidisciplinares que atuarão nos níveis da medicina preventiva, terapêutica e reabilitadora.
- §3° O atendimento e a internação domiciliares serão realizados por indicação médica, com expressa concordância do paciente e de sua família.
 - Art. 2 °- Esta Lei entra em na data de sua publicação.
 - Art. 3°- Revogam-se as disposições em contrario.

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ, 17 DE OUTUBRO DE 2023.

RAFAEL CAVALCANTE LACERDA VEREADOR-REPUBLICANOS

Republicanos 10



ESTADO DO CEARÁ CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

JUSTIFICATIVA

No Brasil, a atenção domiciliar tem avançado gradativamente ao longo dos anos. Mundialmente, gestores e técnicos da área de saúde reconhecem que o ato de levar equipes multiprofissionais á casa das pessoas que necessitam de assistência, insumos e equipamentos, pode fazer com que os pacientes fiquem menos tempo internados, contribuindo significativamente para redução do risco de infecção hospitalar, além de promover um contato mais próximo com a família no aconchego do seu lar, fator relevante para recuperação do paciente que se sente acolhido.

É importante salientar que o ciclo completo da assistência hospitalar não se esgota, exclusivamente, na atenção dispensada aos pacientes durante o período de internação intra-hospitalar propriamente dita. O sucesso terapêutico depende obviamente, da possibilidade concreta de adotar-se a seqüência de cuidados que devem ser observados após a alta hospitalar. Para isso, é fundamental que os pacientes egressos – e de acordo com suas reais necessidades – possam ser acompanhados e apoiados por equipes multiprofissionais capazes de dispensar os cuidados de saúde apropriados, mesmo em ambiente domiciliar.

A partir da integração dos programas existentes no âmbito municipal e federal e com a edição das Portarias MS 2527 de 27/10/2011 e 963 de 27/05/2013, surgiu á oportunidade de unir esforços e recursos para desenvolver a proposta da atenção domiciliar no município de Maracanaú, o que agregará ganhos indiscutíveis a assistência oferecida á população dependente do SUS. Diante disto submeto o presente projeto de indicação para a apreciação desta Casa Legislativa, e conto com o apoio dos Nobres Pares para a sua aprovação.

RAFAEL CAVALCANTE LACERDA VEREADOR-REPUBLICANOS

Republicanos 10

Viviane Moreira Rodrigues Oliveira Assessora Parlamentar

INDICADO POR: